

**S Ú M U L A:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA CECÍLIA DO PARAÁ, APROVOU E PREFEITO MUNICIPAL SANCIANO para o Exercício Financeiro de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITO MUNICIPAL SANCIANO para o exercício financeiro de 1.978 discriminado pelos anexos 1) Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.978 discriminado pelos anexos 1) tes desta lei, estima a Receita em, Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros) e fixa a Despesa em 18.31 imp cia; Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Rendas e outras Receitas Correntes Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o, seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS			500.000,00	570.00
1.1 - RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária.		Cr\$ 300.000,00		
Receita Patrimonial.		Cr\$ 10.000,00		
Receita Industrial.		Cr\$ 90.000,00		
Receitas Diversas.		Cr\$ 100.000,00		
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL			70.000,00	
Alienação de Bens móveis e imóveis		Cr\$ 50.000,00		
Outras Receitas de Capital.		Cr\$ 20.000,00		
2.0 - RECEITAS DE RECURSOS TRANSFERIDOS			2.215.000,00	3.000.00
2.1 - RECEITAS CORRENTES				
Transferências Correntes.		Cr\$ 2.215.000,00		
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito.		Cr\$ 525.000,00		
Transferências de Capital.		Cr\$ 260.000,00		
3.0 - RECEITAS DO F.P.M.			1.640.000,00	3.280.00
3.1 - RECEITAS CORRENTES				
Transferências Correntes		Cr\$ 1.640.000,00		
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL				
Transferências de Capital		Cr\$ 1.640.000,00		
4.0 - RECEITAS DO F.R.N.			150.000,00	150.00
4.1 - RECEITAS DE CAPITAL				
Transferências de Capital.		Cr\$ 150.000,00		
<b>T O T A L G E R A L D A R E C E I T A</b>				<b>7.000.00</b>



I- PODER LEGISLATIVO			
0100- Câmara Municipal.	240.000,00	10.000,00	250.0
II- PODER EXECUTIVO			
0200- Serviços Administrativos.	698.000,00	34.000,00	732.0
0300- Serviços Financeiros.	438.000,00	22.000,00	460.0
0400- Serviços de Transportes, Comunicações e Agrícolas.	528.000,00	102.000,00	630.0
0500- Serviços de Educação e Cultura.	356.000,00	54.000,00	410.0
0600- Serviços de Saúde e Assistência Social.	210.000,00	150.000,00	360.0
0700- Serviços Urbanos.	527.000,00	171.000,00	728.0
Soma.	3.027.000,00	543.000,00	3.570.0

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS			
0800- Serviços Administrativos.	240.000,00	10.000,00	250.0
0900- Serviços Financeiros.	134.000,00	66.000,00	200.0
1000- Serviços de Transportes, Comunicações e Agrícolas.	800.990,00	200.000,00	1.000.9
1100- Serviços de Educação e Cultura.	677.000,00	100.000,00	777.0
1200- Serviços de Saúde e Assistência Social.	100.010,00	672.000,00	772.0
1300- Serviços Urbanos.	180.000,00	100.000,00	280.0
Soma.	2.132.000,00	1.148.000,00	3.280.0

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL			
1400- Serviços de Transportes, Comunicações e Agrícolas.	140.000,00	10.000,00	150.0
Soma.	140.000,00	10.000,00	150.0

TOTAL GERAL DA DESPESA.	5.299.000,00	1.701.000,00	7.000.0
-------------------------	--------------	--------------	---------



III- Realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito efetuadas como receita de capital.

IV- Para atender os créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

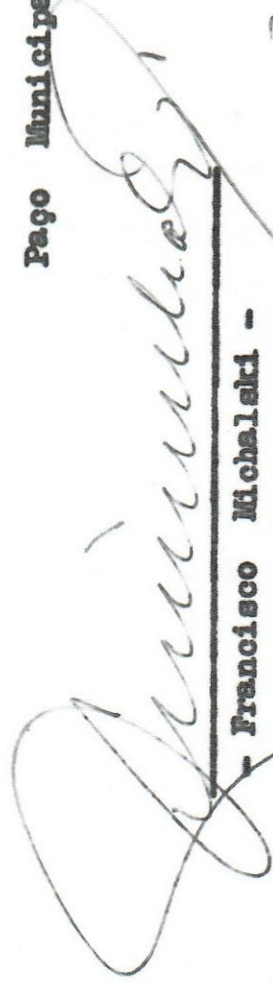
Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação do pessoal dentro das tabelas ou dos comuns interessados, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 64, art. 66 § Único).

Art. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER EXECUTIVO" serão aprovadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ ÚNICO - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER LEGISLATIVO" serão aprovadas por ato da mesa diretiva da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, no dia 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal, em 13 de dezembro de 1.977.



- Francisco Michalski -

- Contador CRC.Pr. nº 6465 -



- José Murhóz -

- Prefeito Municipal